



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA
DEPUTADO AGACIEL MAIA

L I D O
Em. 1º / 08 / 13
Assessoria de Plenário

INDICAÇÃO Nº IND 11934 /2013
(Do Sr. Deputado AGACIEL MAIA)

“Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública, à construção e instalação de um quartel do Corpo de Bombeiros no Itapoã – RA XXVIII”.

A **CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública, a construção e instalação de quartel do Corpo de Bombeiros no Itapoã – RA XXVIII.

JUSTIFICAÇÃO

A região administrativa do Itapoã fica a cerca de 30 km de Brasília e possui aproximadamente 46 mil habitantes. Atualmente existe na região só um posto de saúde e três escolas. E a presente proposição vai de encontro as reivindicações dos moradores, a ausência desse serviço deixa a comunidade em permanente estado de vulnerabilidade.

O corpo de bombeiros é uma corporação cuja principal missão consiste na execução de atividades de defesa civil, prevenção, combate a incêndios, buscas, salvamentos e socorros. Com a falta deste serviço essencial, a população daquele local

Setor Protocolo Legislativo
Ind 11934 / 2013
Folha Nº 01 BIA



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA
DEPUTADO AGACIEL MAIA

fica vulnerável a acidentes. A implantação deste quartel irá trazer à comunidade maior segurança, tranquilidade e certeza de atendimento das ocorrências com maior eficácia.

Por tudo isto, solicitamos aos nobres pares, a aprovação da presente indicação, tendo em vista a melhoria na qualidade daquela comunidade.

Sala das Sessões, de junho de 2013.

Deputado Distrital AGACIEL MAIA

Vice-Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Setor Protocolo Legislativo
Ind N° 11934 / 2013
Folha N° 02 BIA



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA

Assessoria de Plenário e Distribuição



Ao Protocolo Legislativo, para registro, e, em seguida, ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na CSEG (art. 69-A, I, "a", do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal).

Brasília-DF, 02/08/2013.

FELIPE TRICHES
Consultor Legislativo
Matrícula nº 16.786

Setor Protocolo Legislativo
Ind Nº 11934/2013
Folha Nº 03 BIA